



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$	"	48\$
A 2.ª série	80\$	"	43\$
A 3.ª série	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos annuncios (pagamento adiantado) é de \$550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os annuncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 28:420 — Autoriza a Câmara Municipal do concelho de Portalegre a ceder gratuitamente à Junta de Freguesia de S. Lourenço, daquelle concelho, uma porção de terreno destinada à construção de uma escada de acesso à sacristia da igreja da mesma freguesia.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 28:421 — Autoriza o Ministério, pela Direcção Geral da Fazenda Pública, a trocar, com base de avaliação por inspecção directa, o prédio do Estado à Rua Alves Correia, desta cidade, por outro situado na mesma freguesia que sirva para instalação da escola de ensino primário official, e, sendo possível da assistência infantil, lactário e junta de freguesia.

Ministério da Marinha:

Decreto-lei n.º 28:422 — Altera certas designações usadas no decreto-lei n.º 27:059, que reorganiza os serviços da aeronautica naval.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna publico ter sido depositado o instrumento de ratificação de S. Ex.ª o Presidente da República da Polónia à Convenção Internacional relativa à repressão do tráfico das mulheres maiores, assinada em Genebra em 11 de Outubro de 1933.

Aviso — Torna publico ter o delegado permanente do Reino da Jugo-Eslávia junto das Sociedade das Nações depositado o instrumento de ratificação do Acôrdo relativo aos sinais marítimos, assinado em Lisboa a 23 de Outubro de 1930.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o refôrço de várias verbas do orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa para o ano económico de 1937.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-lei n.º 28:423 — Coloca na secretaria da Universidade de Coimbra, como segundo official além do quadro, o antigo chefe da secretaria do Liceu Júlio Henriques, de Coimbra.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Decreto-lei n.º 28:420

Deliberou a Câmara Municipal de Portalegre ceder gratuitamente à Junta de Freguesia de S. Lourenço, daquelle concelho, uma porção de terreno destinada à construção de uma escada de acesso à sacristia da igreja de S. Lourenço;

Considerando que a respectiva deliberação foi aprovada pelo conselho municipal, mas não pode executar-se sem autorização superior, concedida nos termos legais;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Portalegre a ceder gratuitamente à Junta de Freguesia de S. Lourenço, daquelle cidade, uma faixa de terreno, com a área de 3^m2,40, situada na rampa confinante com a igreja de S. Lourenço, a fim de nela ser construída uma escadaria.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Janeiro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Decreto-lei n.º 28:421

Tendo-se reconhecido que o prédio do Estado à Rua Alves Correia, da cidade de Lisboa, números de policia 189 a 193, e terreno junto, com entrada independente pela Avenida da Liberdade, não tem condições para bom funcionamento da escola de ensino primário nelle instalada e que não é aconselhável por razões de ordem económica e pedagógica adaptá-lo convenientemente para esse fim;

Atendendo a que pela sua excelente situação deve ser fácil trocá-lo por outro em boas condições, forma de prontamente se obter definitiva instalação para a escola;

Atendendo ainda a que, se essa operação se não puder efectivar, é necessário habilitar o Governo a vender o prédio e a com o seu produto construir outro para o mesmo fim;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Ministério das Finanças, pela Direcção Geral da Fazenda Pública, a trocar, com base em avaliação por inspecção directa, o prédio do Estado à Rua Alves Correia, desta cidade, 189 a 193, e terreno junto, com entrada independente pela Avenida da Liberdade, por outro, situado na mesma freguesia

ou proximidades, que sirva para instalação da escola de ensino primário oficial e, sendo possível, da assistência infantil, lactário e junta de freguesia, que naquele prédio estão conjuntamente instalados.

Art. 2.º É igualmente autorizado o Ministério das Finanças, pela Direcção Geral da Fazenda Pública, na hipótese de se não efectivar a troca do prédio, nos termos do artigo 1.º, a vendê-lo em hasta pública e a destinar o produto da venda à construção de outro e compra do respectivo terreno, nas condições previstas no mesmo artigo.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Janeiro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-lei n.º 28:422

A orientação que está sendo dada à organização das escolas dependentes do Ministério da Marinha aconselha a alterar desde já certas designações usadas no decreto-lei n.º 27:059, de 30 de Setembro de 1936 (reorganização dos serviços da aeronáutica naval).

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O n.º 13.º do artigo 8.º e os artigos 28.º, 29.º, 31.º e 32.º do decreto-lei n.º 27:059, de 30 de Setembro de 1936, ficam substituídos pelos seguintes:

N.º 13.º do artigo 8.º Dar directivas aos comandos dos centros e da Escola para elaboração das propostas orçamentais respeitantes a material e para aplicação das respectivas verbas.

Artigo 28.º A nomeação do primeiro comandante da Escola obedecerá ao disposto nos artigos 17.º e 18.º, que regulam a nomeação dos comandantes dos centros.

Art. 29.º O primeiro comandante da Escola dirige os serviços de instrução, de acordo com os programas e planos de ensino aprovados superiormente e segundo a orientação determinada pela Direcção da Aeronáutica Naval.

Artigo 31.º Na Escola funciona um conselho escolar, como órgão de consulta, estudo e apreciação dos assuntos que se relacionam com o ensino e seu aproveitamento.

Art. 32.º O conselho escolar é constituído pelo primeiro comandante da Escola (presidente), oficiais instrutores (vogais). Serve de secretário o oficial instrutor mais moderno.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Janeiro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Repartição da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o delegado permanente da Polónia junto daquele organismo depositou, em 8 de Setembro de 1937, conforme as disposições do artigo 6.º da Convenção Internacional relativa à repressão do tráfico das mulheres maiores, assinada em Genebra a 11 de Outubro de 1933, o instrumento de ratificação de S. Ex.ª o Presidente da República da Polónia àquela Convenção.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 21 de Dezembro de 1937. — O Director Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o delegado permanente do Reino da Jugo-Eslávia junto daquele organismo depositou no Secretariado, em 11 de Dezembro de 1937, o instrumento de ratificação do Acôrdo relativo aos sinais marítimos, assinado em Lisboa a 23 de Outubro de 1930, conforme determina o seu artigo 5.º

Este instrumento foi expedido pelos regentes reais, em nome de Sua Majestade o Rei da Jugo-Eslávia.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 28 de Dezembro de 1937. — O Director Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Porto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do porto de Lisboa de 30 de Dezembro de 1937, e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço do n.º 2) «Fôrça motriz» do artigo 12.º «Diversos serviços», da classe «Pagamento de serviços», do orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa para o ano económico de 1937 com a importância de 36.830\$, a sair das seguintes dotações:

Artigo 12.º — Diversos serviços:

N.º 3) Publicidade e propaganda	450\$00
N.º 5) Abono para pagamento de serviços não especificados:	
a) Aluguer de material.	1.600\$00
b) Tracção em vias férreas	3.900\$00
c) Cargas e descargas	9.050\$00
d) Diversos e imprevistos.	21.830\$00
	36.830\$00

Administração Geral do Porto de Lisboa, 31 de Dezembro de 1937. — O Administrador Geral do Porto de Lisboa, *Salvador de Sá Nogueira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Decreto-lei n.º 28:423

Tendo-se tornado dispensáveis por virtude do disposto no § 2.º do artigo 48.º do decreto-lei n.º 27:084, de 14